



PREGÃO N.º 118/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de novembro de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 118/2023** do tipo **menor preço por lote**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 8379/2023** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.4 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão de Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2023 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2023 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços deverá ser preenchida pela empresa, separada por lotes, conforme discriminado no relatório de separação dos lotes – Anexo XII, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.



5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)



6.2.3 – Outras Declarações

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).

6.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1.

6.3.3 - Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se o credenciamento e posterior recolhimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por lote, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por lote, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 93 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, apresentará nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido



neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



10.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.6.1 – O reajuste terá como data-base à do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.5 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes – Anexo VII
- h) Ata de Registro de Preços – Anexo VIII
- i) Contrato – Anexo IX
- j) Termo de Referência – Anexo X
- k) Planilha de valores – Anexo XI
- l) Relatório para separação de lotes – Anexo XII

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às



penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pelo Gestor na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de Referência em anexo.

18.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local da prestação do serviço será informado pelo contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

18.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

18.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

18.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) quando não restarem quantidades dos serviços registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada prestação de serviços, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.



21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.10 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.11 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.12 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.13 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.14 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2097 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.15 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

21.15.1 – A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço global.

21.15.2 - O licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato:

a) Certidão de Registro do profissional (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA/CAU;
b) Comprovação de que o profissional mencionado acima descrito, faz parte do quadro permanente da licitante, na data prevista para a apresentação da proposta, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;**
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;**

21.16 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.



21.17 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.18 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.19 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.893.889/0001-17

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 118/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G Ã O N.º 118/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 118/2023, Processo Administrativo de n.º 8379/2023.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 118/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 118/2023, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____

de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 118/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 118/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 118/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que se enquadra nas hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade SRP Pregão n.º 118/2023 a se realizar no dia 23/11/2023** nesta Prefeitura, **às xxx horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO N.º 118/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 118/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.893.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial nº 118/2023, processo nº 8379/2023, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local da prestação do serviço será informado pelo contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.



2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

28 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 118/2023, Processo nº 8379/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 118/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6.1 – O reajuste terá como data-base à do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.



12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO IX

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.893.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 8379/2023, SRP Pregão nº 118/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.



2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2 – O local da prestação do serviço será informado pelo contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 – O reajuste terá como data-base a do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 118/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO X



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar de janela e split, ventiladores de teto e manutenção de bebedouros, freezers, refrigeradores e cortina de ar, bem como o ar condicionado central locado na Clínica da Família em Arcozelo, visando atender as necessidades das Secretarias da PMPA, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os referidos serviços destinam a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos já existentes no prédio e nas demais unidades da administração pública municipal de Paty do Alferes, bem como possíveis instalações de novos aparelhos adquiridos posteriormente, conforme necessidades das Secretarias que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequente, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.
- 2.3. A licitação será realizada por lotes, onde cada lote corresponde a um tipo distinto de equipamento.

enf



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8379/2023. Os pedidos de compras e serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. Todos os serviços englobam a retirada e recolocação dos aparelhos, bem como o deslocamento, devendo o preço de cada manutenção preventiva ou corretiva ser único e sem outros serviços atrelados ao mesmo, salvo quando houver mais de um defeito ou tipo de manutenção preventiva a ser contratada de forma concomitante;
- 5.3. Nos casos de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, cada serviço compreenderá 03 (três) itens da presente licitação:
- a) Instalação Completa de equipamentos novos – mão de obra;
 - b) Relação fixa de material;
 - c) Relação de materiais com quantidade variável (cobrado por metro e compreende a distância entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora).
- 5.4. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;

- 5.5. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

6. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local da prestação do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. RELAÇÃO DE SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poiaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

FUNDO DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antônio Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

1	Paty Previ	Coronel Bernardes, Centro.
---	------------	----------------------------

SECRETARIA DE CULTURA

1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.
---	-----------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Secretaria Municipal de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157
--	---------------------------------------	---------------------------------------

SECRETARIA DE TURISMO

1	Secretaria de Turismo	Praça da estação, Centro
---	-----------------------	--------------------------

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

1	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	Rua Dr. Peralta, 815 - Centro.
---	-----------------------------	--------------------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas referentes ao cumprimento dos serviços, funcionários, materiais utilizados, etc;
- 7.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- 7.5. A empresa deverá possuir Engenheiro Elétrico, com inscrição regular junto ao CREA da sua região, comprovando o vínculo por carteira de trabalho, contrato de prestação, com firma reconhecida ou por contrato social (ou equivalente) em caso de sócio ou diretor;
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.7. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.8. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais e serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 18 setembro de 2023.


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 118/2023
Processo: 8379/2023
Data: 23/11/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 15662/2023
Nº da compra: 12109/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS E DESLOCAMENTO.		263,33	263,33
2	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO		161,95	485,85
3	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS E DESLOCAMENTO.		123,30	123,30
4	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR JANELA 7.500 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		163,22	489,66
5	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		130,52	261,04
6	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS.		133,30	666,50
7	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS.		257,99	1.289,95
8	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO.		133,52	667,60
9	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR JANELA 9000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO.		163,22	816,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE GRADE FRONTAL		163,00	815,00
11	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS RESUMO: INCLUINDO FUSÍVEL SE NECESSÁRIO		92,00	460,00
12	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - TROCA DE FILTRO		140,15	700,75
13	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 9000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO.		132,27	661,35
14	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 10.000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS E DESLOCAMENTO		117,44	117,44
15	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 10.000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		126,59	126,59
16	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 10.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		134,77	134,77
17	32	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 12000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS.		254,67	8.149,44
18	44	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 12000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO.		136,30	5.997,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
19	38	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR JANELA 12.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO EDESLOCAMENTO		129,02	4.902,76
20	32	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		127,33	4.074,56
21	42	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		157,51	6.615,42
22	31	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 18000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS RESUMO: NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS.		261,77	8.114,87
23	34	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR JANELA 18000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO.		177,56	6.037,04
24	30	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE GRADE FRONTAL		127,00	3.810,00
25	30	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS RESUMO: INCLUINDO FUSÍVEL SE NECESSÁRIO		92,50	2.775,00
26	30	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS - TROCA DE FILTRO		140,15	4.204,50
27	32	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		125,02	4.000,64
28	32	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		133,26	4.264,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	34	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		164,25	5.584,50
30	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 7.500 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		104,83	314,49
31	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 7.500 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		212,15	636,45
32	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		162,84	488,52
33	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		120,00	240,00
34	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA QUÍMICA LUBRIFICAÇÃO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		137,96	275,92
35	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO		131,39	262,78
36	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		843,07	1.686,14
37	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		95,00	190,00
38	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS		96,00	192,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		97,25	194,50
40	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA RESUMO: INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127 VOLTS PARA 220 VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS		180,00	360,00
41	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RELOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		148,04	296,08
42	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V (UNIDADE DE MEDIDA P/ METRO LINEAR)		168,36	505,08
43	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		173,00	519,00
44	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		102,14	204,28
45	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO		578,65	1.157,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE CONTATORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO		103,84	207,68
47	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		122,12	244,24
48	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO		197,22	394,44
49	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO		101,69	203,38
50	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		112,50	225,00
51	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		119,59	239,18
52	6	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		224,16	1.344,96
53	18	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		151,37	2.724,66
54	21	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 : RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT,MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V		166,19	3.489,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
55	6	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		119,50	717,00
56	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE THERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		114,66	802,62
57	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		137,07	411,21
58	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		102,25	818,00
59	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		110,18	881,44
60	18	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A		153,49	2.762,82
61	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		114,36	800,52
62	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		690,85	4.835,95
63	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE CONTATORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		160,76	1.125,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		109,06	872,48
65	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		163,67	1.145,69
66	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		203,84	1.426,88
67	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		100,71	704,97
68	7	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		118,31	828,17
69	42	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		129,70	5.447,40
70	170	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		152,24	25.880,80
71	161	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		118,44	19.068,84
72	120	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS LIMPEZA QUÍMICA LUBRIFICAÇÃO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		123,89	14.866,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	85	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT12.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		232,26	19.742,10
74	42	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA		163,00	6.846,00
75	37	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		858,07	31.748,59
76	43	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TROCA DE CONTATORA		146,58	6.302,94
77	41	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA		121,72	4.990,52
78	55	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A		169,29	9.310,95
79	259	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V (UNIDADE DE MEDIDA P/ METRO LINEAR)		166,19	43.043,21
80	84	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		132,00	11.088,00
81	34	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		116,00	3.944,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
82	39	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR		93,18	3.634,02
83	46	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		714,89	32.884,94
84	42	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS		107,50	4.515,00
85	43	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		105,13	4.520,59
86	41	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE HÉLICE		158,72	6.507,52
87	43	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,		187,48	8.061,64
88	37	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		103,75	3.838,75
89	42	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		115,09	4.833,78
90	41	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO		118,92	4.875,72
91	27	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU JANELA REPOSIÇÃO DE CONTROLE REMOTO RESUMO: CONTROLE COMPATÍVEL COM CADA MODELO SOLICITADO		52,31	1.412,37
92	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		241,12	1.928,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
93	40	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		165,31	6.612,40
94	29	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		113,00	3.277,00
95	27	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		115,96	3.130,92
96	20	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		848,07	16.961,40
97	20	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - TROCA DE ALETA		96,75	1.935,00
98	17	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		135,69	2.306,73
99	22	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		133,25	2.931,50
100	22	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA		160,00	3.520,00
101	31	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A RESUMO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE INCLUINDO CONEXÕES, COM RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO.RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		176,30	5.465,30
102	29	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 5/8, TUBOS DE COBRE 1/4 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT,		171,36	4.969,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
103	17	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS RESUMO: PARA INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 5/8, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		150,00	2.550,00
104	22	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		110,00	2.420,00
105	23	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		98,73	2.270,79
106	22	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		756,08	16.633,76
107	26	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS		94,00	2.444,00
108	24	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE CONTATORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		145,70	3.496,80
109	25	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		92,41	2.310,25
110	23	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		162,20	3.730,60
111	24	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		249,61	5.990,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

118/2023

8379/2023

23/11/2023 às 11:00

15662/2023

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	22	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		109,31	2.404,82
113	23	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		111,03	2.553,69
114	22	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		116,81	2.569,82
115	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 22.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		244,92	3.673,80
116	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 22.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		166,92	2.503,80
117	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		127,42	1.911,30
118	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS - TROCA DE ALETA		114,50	1.717,50
119	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		990,00	14.850,00
120	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		155,51	2.332,65
121	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		109,17	1.637,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
122	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA RESUMO: INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127 VOLTS PARA 220 VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS		134,17	2.012,55
123	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO COM DESLOCAMENTO		177,12	2.656,80
124	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 5/8, TUBOS DE COBRE 1/4 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT,		171,86	2.577,90
125	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS RESUMO: PARA INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 5/8, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		150,00	2.250,00
126	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		102,00	1.530,00
127	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		107,79	1.616,85
128	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		781,15	11.717,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
129	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS RESUMO: INCLUINDO FUSIVEL SE NECESSARIO		104,00	1.560,00
130	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		125,66	1.884,90
131	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		171,56	2.573,40
132	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		266,48	3.997,20
133	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		126,56	1.898,40
134	15	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		129,00	1.935,00
135	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		116,59	582,95
136	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 24.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		237,19	711,57
137	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 24.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		176,94	884,70
138	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 24.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		134,50	403,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
139	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		127,42	382,26
140	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - TROCA DE ALETA		114,50	229,00
141	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		990,00	1.980,00
142	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		161,10	322,20
143	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		109,17	218,34
144	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA RESUMO: INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127 VOLTS PARA 220 VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS		170,00	170,00
145	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A RESUMO: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO COM DESLOCAMENTO		181,97	909,85
146	17	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 5/8, TUBOS DE COBRE 1/4 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT,		171,86	2.921,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
147	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS RESUMO: PARA INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 5/8, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		150,00	450,00
148	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		102,00	306,00
149	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		116,82	233,64
150	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		782,60	2.347,80
151	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS RESUMO: INCLUINDO FUSIVEL SE NECESSARIO		104,00	312,00
152	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		120,09	120,09
153	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		170,44	170,44
154	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		299,18	299,18
155	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		106,54	106,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
156	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		132,62	265,24
157	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		106,38	106,38
158	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		176,25	528,75
159	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		138,10	276,20
160	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 3/8 E 5/8, TUBOS DE COBRE 3/8 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V		185,53	371,06
161	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 25C, PORCAS FLANGE REDUTORA 3/8 E 5/8 , SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		255,00	510,00
162	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		145,67	291,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
163	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		1.206,77	3.620,31
164	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA D EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA.		235,23	1.176,15
165	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		104,96	314,88
166	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA RESUMO: INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127 VLTS PARA 200VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS		180,00	540,00
167	21	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A		196,86	4.134,06
168	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		120,00	360,00
169	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		120,31	360,93
170	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		1.133,40	3.400,20
171	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS RESUMO: INCLUINDO FUSIVEL SE NECESSARIO		106,50	319,50
172	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE CONTATORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		145,27	435,81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

118/2023

8379/2023

23/11/2023 às 11:00

15662/2023

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
173	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		121,81	365,43
174	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		209,10	627,30
175	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		320,79	962,37
176	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		115,21	345,63
177	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		124,44	373,32
178	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		134,10	402,30
179	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		218,79	1.750,32
180	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		171,44	857,20
181	10	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 3/8 E 5/8, TUBOS DE COBRE 3/8 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V		201,25	2.012,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
182	6	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		36,53	219,18
183	9	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		200,90	1.808,10
184	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA		1.300,00	2.600,00
185	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		171,31	342,62
186	4	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA D EQUIPAMENTO RESUMO: NOVOS, MÃO DE OBRA. INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENETO		246,94	987,76
187	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		134,17	402,51
188	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA RESUMO: INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127VOLTS PARA 220VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS		210,00	210,00
189	9	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO		220,54	1.984,86
190	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 25C, PORCAS FLANGE REDUTORA 3/8 E 5/8 , SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		274,00	822,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
191	4	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO		124,00	496,00
192	4	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		155,04	620,16
193	4	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		1.179,37	4.717,48
194	4	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS RESUMO: INCLUINDO FUSIVEL SE NECESSÁRIO		121,50	486,00
195	3	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE CONTATORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		147,87	443,61
196	6	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		118,76	712,56
197	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		302,10	1.510,50
198	4	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		378,60	1.514,40
199	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		120,71	603,55
200	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		124,69	623,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
201	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		128,33	641,65
202	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS RESUMO: INSTALAÇÃO NOVOS, MÃO DE OBRA.		282,28	564,56
203	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/2 E 3/4, TUBOS DE COBRE 1/2 E 3/4, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT,MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V		196,50	1.572,00
204	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 25C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/2 E 3/4, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		285,50	571,00
205	10	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS RESUMO: INSTALAÇÃO NOVOS, MÃO DE OBRA.		304,00	3.040,00
206	8	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		258,80	2.070,40
207	16	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM RESUMO: QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/2 E 3/4, TUBOS DE COBRE 1/2 E 3/4, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT,MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V		202,75	3.244,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
208	10	SERVIÇO	CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA RESUMO: INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 25C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/2 E 3/4, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4		300,50	3.005,00
209	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR D AR SPLIT 60.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		194,07	970,35
210	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		47,53	237,65
211	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		250,63	1.253,15
212	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		141,42	707,10
213	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		156,18	780,90
214	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		1.325,38	6.626,90
215	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE CONTATORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		162,58	812,90
216	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		116,76	583,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

118/2023

Processo:

8379/2023

Data:

23/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15662/2023

Nº da compra:

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
217	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE HÉLICE RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		322,95	1.614,75
218	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		369,99	1.849,95
219	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		150,25	751,25
220	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		133,67	668,35
221	2	SERVIÇO	SISTEMA DE CONDICIONADOR D AR CENTRAL 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA RESUMO: INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO.		2.404,84	4.809,68
222	8	SERVIÇO	SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS RESUMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA COMPLETA DA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO		1.632,74	13.061,92
223	2	SERVIÇO	SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS RESUMO: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA E SENSORES DE TEMPERATURA NA UNIDADE EVAPORADORA.		587,44	1.174,88
224	2	SERVIÇO	SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPA RESUMO: INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO		2.104,84	4.209,68
225	8	SERVIÇO	SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS MANUT PREVENT LIMPEZ RESUMO: QUÍMICA, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.		912,00	7.296,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
226	4	SERVIÇO	CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DA PORTA DE VIDRO TEMPERADO		320,00	1.280,00
227	82	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER MANUT PREVENTIVA RESUMO: COM LIMPEZA DO CONDENSADOR E LUBRIFICAÇÃO DO VENTILADOR		71,17	5.835,94
228	48	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONGELADOR.		165,00	7.920,00
229	47	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.		170,58	8.017,26
230	51	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ		95,27	4.858,77
231	51	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO		139,22	7.100,22
232	60	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA C RECARGA DE GÁS FILTRO MÃO DE OBRA		121,98	7.318,80
233	40	SERVIÇO	REFRIGERADOR E FREEZER TROCA DO COMPRESSOR.		415,04	16.601,60
234	4	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DO PAINEL DE TEMPERATURA		390,00	1.560,00
235	4	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME		360,00	1.440,00
236	10	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RECARGA DE GÁS		316,67	3.166,70
237	4	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO		514,17	2.056,68
238	4	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE COMPRESSOR		460,00	1.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

118/2023

8379/2023

23/11/2023 às 11:00

15662/2023

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
239	4	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE RELÉ		162,33	649,32
240	4	SERVIÇO	SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE TERMOSTATO		252,07	1.008,28
241	41	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO, GELADEIRAS RESUMO: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA		245,75	10.075,75
242	29	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE MAÇANETA		120,00	3.480,00
243	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE SENSOR TÉRMICO		120,00	4.080,00
244	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE CAPACITOR		162,34	5.519,56
245	31	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA		174,00	5.394,00
246	32	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE MOTOR		380,88	12.188,16
247	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE HÉLICE		152,63	5.189,42
248	32	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: RETIFICA DE MOTOR		260,00	8.320,00
249	31	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE LÂMPADA		39,13	1.213,03
250	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: LIMPEZA COMPLETA DA BANDEJA DE MOTOR		62,00	2.108,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
251	31	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE DOBRADIÇA		93,45	2.896,95
252	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: LIMPEZA QUÍMICA		130,00	4.420,00
253	32	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS INTERNOS TO APARELHO INCLUINDO FUSÍVEL QUANDO NECESSÁRIO		188,84	6.042,88
254	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RESUMO: TROCA DE VENTILADOR		115,50	3.927,00
255	34	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO, RESUMO: MANUTENÇÃO TROCA DE FILTRO		75,54	2.568,36
256	29	SERVIÇO	SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS PINTURA E REFORMA ESTÉTICA		276,67	8.023,43
257	12	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - CORREÇÃO DE VAZAMENTO		115,97	1.391,64
258	45	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LIMPEZA COMPLETA		103,77	4.669,65
259	22	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LIMPEZA QUÍMICA		105,35	2.317,70
260	10	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LUBRIFICAÇÃO VENTILADOR		75,17	751,70
261	8	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - REFORMA E PINTURA		156,48	1.251,84
262	5	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE CAPACITOR		144,39	721,95



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
263	25	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE FILTRO EXTERNO		129,20	3.230,00
264	25	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE FILTRO INTERNO		75,40	1.885,00
265	8	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE HÉLICE		130,00	1.040,00
266	8	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE MOTOR		413,58	3.308,64
267	8	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE RELÉ		78,33	626,64
268	11	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE SENSOR TÉRMICO		120,00	1.320,00
269	9	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE VENTILADOR		68,50	616,50
270	40	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ PTC.		78,33	3.133,20
271	39	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO		102,53	3.998,67
272	42	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO MANUT PREVENT RECARGA GÁS, FILTRO E MÃO D OBRA.		112,32	4.717,44
273	38	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE COMPRESSOR		412,05	15.657,90
274	37	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA		245,06	9.067,22
275	22	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE TORNEIRA		27,43	603,46
276	8	SERVIÇO	BEBEDOURO DE PRESSÃO,GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL-INSTALAÇÃO CHAVE SELETORA		130,00	1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

118/2023

8379/2023

23/11/2023 às 11:00

15662/2023

12109/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
277	75	SERVIÇO	BEBEDOURO INDUSTRIAL - RECARGA DE GÁS		155,85	11.688,75
278	13	SERVIÇO	BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE COMPRESSOR		428,55	5.571,15
279	13	SERVIÇO	BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA		245,75	3.194,75
280	13	SERVIÇO	BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE TERMOSTATO		103,04	1.339,52
281	14	SERVIÇO	BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE TORNEIRA		32,44	454,16
282	3	SERVIÇO	VENTILADOR DE TETO, PAREDE OU COLUNA - REPARO DE ESTRUTURA		140,00	420,00
283	32	SERVIÇO	VENTILADORES DE TETO INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA		189,87	6.075,84
284	203	SERVIÇO	VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COL. MANUT CORRET C REPARO OU TROCA DE ROLAMENTO		139,34	28.286,02
285	201	SERVIÇO	VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA D CAPACITOR		81,84	16.449,84
286	186	SERVIÇO	VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE DIMMER		97,17	18.073,62
287	2	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		23,89	47,78
288	5	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		23,89	119,45
289	1	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 10.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		23,89	23,89
290	36	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		23,89	860,04
291	34	SERVIÇO	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO		23,89	812,26
					TOTAL	990.811,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS	1	LOTE 01	263.33	1
CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM	2	LOTE 01	161.95	3
CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	3	LOTE 01	123.3	1
CONDICIONADOR D AR JANELA 7.500 BTUS LIMPEZA COMPLETA	4	LOTE 01	163.22	3
CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	5	LOTE 01	130.52	2
CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA	6	LOTE 02	133.3	5
CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS	7	LOTE 02	257.99	5
CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM	8	LOTE 02	133.52	5
CONDICIONADOR D AR JANELA 9000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	9	LOTE 02	163.22	5
CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE GRADE FRONTAL	10	LOTE 02	163	5
CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS	11	LOTE 02	92	5
CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - TROCA DE FILTRO	12	LOTE 02	140.15	5
CONDICIONADOR DE AR JANELA 9000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	13	LOTE 02	132.27	5
CONDICIONADOR AR JANELA 10.000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA	14	LOTE 03	117.44	1
CONDICIONADOR AR JANELA 10.000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM	15	LOTE 03	126.59	1
CONDICIONADOR DE AR JANELA 10.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	16	LOTE 03	134.77	1
CONDICIONADOR AR JANELA 12000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS	17	LOTE 04	254.67	32
CONDICIONADOR AR JANELA 12000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM	18	LOTE 04	136.3	44
CONDICIONADOR D AR JANELA 12.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	19	LOTE 04	129.02	38
CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	20	LOTE 04	127.33	32
CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	21	LOTE 04	157.51	42
CONDICIONADOR AR JANELA 18000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS	22	LOTE 05	261.77	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precountario	quantidade
CONDICIONADOR AR JANELA 18000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM	23	LOTE 05	177.56	34
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE GRADE FRONTAL	24	LOTE 05	127	30
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS	25	LOTE 05	92.5	30
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS - TROCA DE FILTRO	26	LOTE 05	140.15	30
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	27	LOTE 05	125.02	32
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	28	LOTE 05	133.26	32
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	29	LOTE 05	164.25	34
CONDICIONADOR D AR SPLIT 7.500 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	30	LOTE 06	104.83	3
CONDICIONADOR D AR SPLIT 7.500 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO	31	LOTE 06	212.15	3
CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA COMPLETA	32	LOTE 06	162.84	3
CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	33	LOTE 06	120	2
CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA QUÍMICA LUBRIFICAÇÃO	34	LOTE 06	137.96	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE HÉLICE	35	LOTE 06	131.39	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	36	LOTE 06	843.07	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	37	LOTE 06	95	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	38	LOTE 06	96	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	39	LOTE 06	97.25	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	40	LOTE 06	180	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	41	LOTE 06	148.04	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	42	LOTE 06	168.36	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	43	LOTE 06	173	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE CAPACITOR	44	LOTE 06	102.14	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	45	LOTE 06	578.65	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE CONTATORA	46	LOTE 06	103.84	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	47	LOTE 06	122.12	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	48	LOTE 06	197.22	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	49	LOTE 06	101.69	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	50	LOTE 06	112.5	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA	51	LOTE 06	119.59	2
CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO	52	LOTE 07	224.16	6
CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	53	LOTE 07	151.37	18
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 : RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	54	LOTE 07	166.19	21
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	55	LOTE 07	119.5	6
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	56	LOTE 07	114.66	7
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	57	LOTE 07	137.07	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	58	LOTE 07	102.25	8
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	59	LOTE 07	110.18	8
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	60	LOTE 07	153.49	18
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	61	LOTE 07	114.36	7
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	62	LOTE 07	690.85	7
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE CONTATORA	63	LOTE 07	160.76	7
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	64	LOTE 07	109.06	8
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	65	LOTE 07	163.67	7
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	66	LOTE 07	203.84	7
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	67	LOTE 07	100.71	7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA	68	LOTE 07	118.31	7
CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	69	LOTE 08	129.7	42
CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	70	LOTE 08	152.24	170
CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	71	LOTE 08	118.44	161
CONDICIONADOR D AR SPLIT 12.000 BTUS LIMPEZA QUÍMICA LUBRIFICAÇÃO	72	LOTE 08	123.89	120
CONDICIONADOR D AR SPLIT12.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO	73	LOTE 08	232.26	85
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	74	LOTE 08	163	42
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	75	LOTE 08	858.07	37
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TROCA DE CONTATORA	76	LOTE 08	146.58	43
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	77	LOTE 08	121.72	41
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	78	LOTE 08	169.29	55
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	79	LOTE 08	166.19	259
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	80	LOTE 08	132	84
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	81	LOTE 08	116	34
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	82	LOTE 08	93.18	39
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	83	LOTE 08	714.89	46
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	84	LOTE 08	107.5	42
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	85	LOTE 08	105.13	43
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	86	LOTE 08	158.72	41
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	87	LOTE 08	187.48	43
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	88	LOTE 08	103.75	37
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	89	LOTE 08	115.09	42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES - RJ
02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA	90	LOTE 08	118.92	41
CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU JANELA REPOSIÇÃO DE CONTROLE REMOTO	91	LOTE 08	52.31	27
CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO	92	LOTE 09	241.12	8
CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	93	LOTE 09	165.31	40
CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	94	LOTE 09	113	29
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	95	LOTE 09	115.96	27
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	96	LOTE 09	848.07	20
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - TROCA DE ALETA	97	LOTE 09	96.75	20
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA.	98	LOTE 09	135.69	17
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	99	LOTE 09	133.25	22
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	100	LOTE 09	160	22
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	101	LOTE 09	176.3	31
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	102	LOTE 09	171.36	29
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS	103	LOTE 09	150	17
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	104	LOTE 09	110	22
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	105	LOTE 09	98.73	23
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	106	LOTE 09	756.08	22
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	107	LOTE 09	94	26
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE CONTATORA	108	LOTE 09	145.7	24
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	109	LOTE 09	92.41	25
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	110	LOTE 09	162.2	23
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	111	LOTE 09	249.61	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	112	LOTE 09	109.31	22
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	113	LOTE 09	111.03	23
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA	114	LOTE 09	116.81	22
CONDICIONADOR D AR SPLIT 22.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO	115	LOTE 10	244.92	15
CONDICIONADOR D AR SPLIT 22.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	116	LOTE 10	166.92	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	117	LOTE 10	127.42	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS - TROCA DE ALETA	118	LOTE 10	114.5	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	119	LOTE 10	990	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA.	120	LOTE 10	155.51	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	121	LOTE 10	109.17	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	122	LOTE 10	134.17	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	123	LOTE 10	177.12	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	124	LOTE 10	171.86	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS	125	LOTE 10	150	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	126	LOTE 10	102	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	127	LOTE 10	107.79	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	128	LOTE 10	781.15	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	129	LOTE 10	104	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	130	LOTE 10	125.66	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	131	LOTE 10	171.56	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	132	LOTE 10	266.48	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	133	LOTE 10	126.56	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	134	LOTE 10	129	15
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA	135	LOTE 10	116.59	5
CONDICIONADOR D AR SPLIT 24.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO	136	LOTE 11	237.19	3
CONDICIONADOR D AR SPLIT 24.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	137	LOTE 11	176.94	5
CONDICIONADOR D AR SPLIT 24.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	138	LOTE 11	134.5	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	139	LOTE 11	127.42	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - TROCA DE ALETA	140	LOTE 11	114.5	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	141	LOTE 11	990	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA.	142	LOTE 11	161.1	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	143	LOTE 11	109.17	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	144	LOTE 11	170	1
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	145	LOTE 11	181.97	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	146	LOTE 11	171.86	17
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS	147	LOTE 11	150	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	148	LOTE 11	102	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	149	LOTE 11	116.82	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	150	LOTE 11	782.6	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	151	LOTE 11	104	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	152	LOTE 11	120.09	1
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	153	LOTE 11	170.44	1
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	154	LOTE 11	299.18	1
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	155	LOTE 11	106.54	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES - RJ
02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	156	LOTE 11	132.62	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA	157	LOTE 11	106.38	1
CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	158	LOTE 12	176.25	3
CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	159	LOTE 12	138.1	2
CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	160	LOTE 12	185.53	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	161	LOTE 12	255	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	162	LOTE 12	145.67	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	163	LOTE 12	1206.77	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA D EQUIPAMENTO	164	LOTE 12	235.23	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	165	LOTE 12	104.96	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	166	LOTE 12	180	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	167	LOTE 12	196.86	21
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	168	LOTE 12	120	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	169	LOTE 12	120.31	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	170	LOTE 12	1133.4	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	171	LOTE 12	106.5	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE CONTATORA	172	LOTE 12	145.27	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	173	LOTE 12	121.81	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	174	LOTE 12	209.1	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	175	LOTE 12	320.79	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	176	LOTE 12	115.21	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	177	LOTE 12	124.44	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA	178	LOTE 12	134.1	3
CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA	179	LOTE 13	218.79	8
CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA	180	LOTE 13	171.44	5
CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	181	LOTE 13	201.25	10
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	182	LOTE 13	36.53	6
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	183	LOTE 13	200.9	9
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA	184	LOTE 13	1300	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA.	185	LOTE 13	171.31	2
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA D EQUIPAMENTO	186	LOTE 13	246.94	4
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	187	LOTE 13	134.17	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA	188	LOTE 13	210	1
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A	189	LOTE 13	220.54	9
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	190	LOTE 13	274	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO	191	LOTE 13	124	4
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	192	LOTE 13	155.04	4
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	193	LOTE 13	1179.37	4
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS	194	LOTE 13	121.5	4
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE CONTATORA	195	LOTE 13	147.87	3
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	196	LOTE 13	118.76	6
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	197	LOTE 13	302.1	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	198	LOTE 13	378.6	4
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	199	LOTE 13	120.71	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO	200	LOTE 13	124.69	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA	201	LOTE 13	128.33	5
CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS	202	LOTE 14	282.28	2
CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	203	LOTE 14	196.5	8
CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	204	LOTE 14	285.5	2
CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS	205	LOTE 15	304	10
CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM	206	LOTE 15	258.8	8
CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM	207	LOTE 15	202.75	16
CONDICIONADOR AR SPLIT 60.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA	208	LOTE 15	300.5	10
CONDICIONADOR D AR SPLIT 60.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	209	LOTE 15	194.07	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	210	LOTE 15	47.53	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE	211	LOTE 15	250.63	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA	212	LOTE 15	141.42	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR	213	LOTE 15	156.18	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR	214	LOTE 15	1325.38	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE CONTATORA	215	LOTE 15	162.58	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA	216	LOTE 15	116.76	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE HÉLICE	217	LOTE 15	322.95	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA,	218	LOTE 15	369.99	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO	219	LOTE 15	150.25	5
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA	220	LOTE 15	133.67	5
SISTEMA DE CONDICIONADOR D AR CENTRAL 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA	221	LOTE 16	2404.84	2
SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS	222	LOTE 16	1632.74	8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES - RJ
02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS	223	LOTE 16	587.44	2
SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPA	224	LOTE 16	2104.84	2
SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 36.000 BTUS MANUT PREVENT LIMPEZ	225	LOTE 16	912	8
CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	226	LOTE 17	320	4
REFRIGERADOR E FREEZER MANUT PREVENTIVA	227	LOTE 17	71.17	82
REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONGELADOR.	228	LOTE 17	165	48
REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	229	LOTE 17	170.58	47
REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ	230	LOTE 17	95.27	51
REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO	231	LOTE 17	139.22	51
REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA C RECARGA DE GÁS FILTRO MÃO DE OBRA	232	LOTE 17	121.98	60
REFRIGERADOR E FREEZER TROCA DO COMPRESSOR.	233	LOTE 17	415.04	40
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	234	LOTE 17	390	4
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	235	LOTE 17	360	4
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RECARGA DE GÁS	236	LOTE 17	316.67	10
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO	237	LOTE 17	514.17	4
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE COMPRESSOR	238	LOTE 17	460	4
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE RELÉ	239	LOTE 17	162.33	4
SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE TERMOSTATO	240	LOTE 17	252.07	4
SERVIÇO FREEZER, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO, GELADEIRAS	241	LOTE 17	245.75	41
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	242	LOTE 17	120	29
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	243	LOTE 17	120	34
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	244	LOTE 17	162.34	34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	245	LOTE 17	174	31
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	246	LOTE 17	380.88	32
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	247	LOTE 17	152.63	34
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	248	LOTE 17	260	32
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	249	LOTE 17	39.13	31
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	250	LOTE 17	62	34
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	251	LOTE 17	93.45	31
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	252	LOTE 17	130	34
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	253	LOTE 17	188.84	32
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO	254	LOTE 17	115.5	34
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO,	255	LOTE 17	75.54	34
SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS PINTURA E REFORMA ESTÉTICA	256	LOTE 17	276.67	29
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - CORREÇÃO DE VAZAMENTO	257	LOTE 18	115.97	12
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LIMPEZA COMPLETA	258	LOTE 18	103.77	45
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LIMPEZA QUÍMICA	259	LOTE 18	105.35	22
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LUBRIFICAÇÃO VENTILADOR	260	LOTE 18	75.17	10
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - REFORMA E PINTURA	261	LOTE 18	156.48	8
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE CAPACITOR	262	LOTE 18	144.39	5
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE FILTRO EXTERNO	263	LOTE 18	129.2	25
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE FILTRO INTERNO	264	LOTE 18	75.4	25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precountario	quantidade
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE HÉLICE	265	LOTE 18	130	8
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE MOTOR	266	LOTE 18	413.58	8
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE RELÉ	267	LOTE 18	78.33	8
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE SENSOR TÉRMICO	268	LOTE 18	120	11
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE VENTILADOR	269	LOTE 18	68.5	9
BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ PTC.	270	LOTE 18	78.33	40
BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO	271	LOTE 18	102.53	39
BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO MANUT PREVENT RECARGA GÁS, FILTRO E MÃO D OBRA.	272	LOTE 18	112.32	42
BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE COMPRESSOR	273	LOTE 18	412.05	38
BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA	274	LOTE 18	245.06	37
BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE TORNEIRA	275	LOTE 18	27.43	22
BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL-INSTALAÇÃO CHAVE SELETORA	276	LOTE 18	130	8
BEBEDOURO INDUSTRIAL - RECARGA DE GÁS	277	LOTE 18	155.85	75
BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE COMPRESSOR	278	LOTE 18	428.55	13
BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA	279	LOTE 18	245.75	13
BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE TERMOSTATO	280	LOTE 18	103.04	13
BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DE TORNEIRA	281	LOTE 18	32.44	14
VENTILADOR DE TETO, PAREDE OU COLUNA - REPARO DE ESTRUTURA	282	LOTE 19	140	3
VENTILADORES DE TETO INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA	283	LOTE 19	189.87	32
VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COL. MANUT CORRET C REPARO OU TROCA DE ROLAMENTO	284	LOTE 19	139.34	203
VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA D CAPACITOR	285	LOTE 19	81.84	201
VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE DIMMER	286	LOTE 19	97.17	186



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES - RJ
02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	preunitario	quantidade
CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	287	LOTE 01	23.89	2
CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	288	LOTE 02	23.89	5
CONDICIONADOR DE AR JANELA 10.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	289	LOTE 03	23.89	1
CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	290	LOTE 04	23.89	36
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO	291	LOTE 05	23.89	34